Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

DESPACHO Nº 0046583/2023-ALE/ADV-GERAL/ADV-GERAL-ADJUNTA

Da: ADV-GERAL/ADV-GERAL-ADJUNTA

Para: SEC-GERAL/SECRETARIA-GERAL

Processo nº: 100.017.000012/2023-02

Assunto: Contratação direta por dispensa de licitação

Vieram os autos a esta Advocacia-Geral por meio do DESPACHO Nº 0045258/2023-ALE/SEC-GERAL (0045258), de origem da Secretaria-Geral, com vistas a análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta por dispensa de licitação.

Pois bem.

Insta asseverar que este Órgão Consultivo quanto a referida contratação já exarou o Parecer Jurídico Nº 0040702/2023-ALE/ADV-GERAL/ADV-GERAL-ADJUNTA (0040702), oportunidade na qual, fundamentadamente, opinou favoravelmente pela **viabilidade da contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, V, da Lei 8.666/93** para a prestação de serviços de abastecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP 190 kg (gás de cozinha), de forma parcelada (sob demanda), em razão do Pregão Eletrônico nº 017/2023, restar deserto, **desde que mantidas todas as condições preestabelecidas e seguidas todas as recomendações exaradas no Parecer, em especial, a estrita obediência ao requisito da manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.**

Deste modo, em vista do preço, observa-se que o valor cotado do quilograma de R$ 8,07 (oito reais e sete centavos), que multiplicado pela quantidade estimada anual totalizam o valor de R$ 16.423,74 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) é, inclusive, menor do que o preço inicial estimado para a contratação (R$ 18.458,90) o que, implica, na vantajosidade e economicidade.

ISTO POSTO, devolvem-se os autos para prosseguimento em seus ulteriores termos, salientando que **deve ser juntada aos autos a Minuta do eventual Contrato para fins de verificação e adequação das formalidades legais** a ser firmado com a empresa que ofertou o preço acima nominado.

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Advogado-Geral Adjunto da ALE/RO

Documento assinado eletronicamente por **Miqueias José Teles Figueiredo**, **Advogado Geral - Adjunto**, em 12/07/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0046583** e o código CRC **878E09C7**.

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO
Site www.al.ro.leg.br